

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 32/2025 – DGP/PMDF, DE 21 DE MARÇO DE 2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em atenção ao Despacho Singular nº 096/2025-GDAC proferido nos autos do Processo nº 00600-00000778/2025-15, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, torna pública a retificação do preâmbulo, do caput do item 2, e dos subitens 2.1, 2.4, 2.5, 4.1, 5.3.2, 5.4, 5.5.7.2, 8.1, 9.11.2, 9.11.6, 9.11.6.1, 9.11.6.2, 10.8.6, 13.5, 14.5, 14.11.1, 14.16 (alínea c), 14.24 e 17.4 e do Anexo I – Cronograma Previsto do Edital nº 03/2025 – DGP/PMDF, de 31 de janeiro de 2025, bem como a inclusão, no referido edital, dos subitens 9.13.1, 10.8.6.1, 10.8.6.2, 12.5.1, 14.11.2, 17.4.1, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os seus demais itens e subitens.
[...]
O Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal, tendo em vista o disposto [...], na Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, [...].
[...]

2 - DO INGRESSO NA GRADUAÇÃO DE ALUNO-OFICIAL-PM (CADETE) E DA PROGRESSÃO AO CARGO DE OFICIAL POLICIAL MILITAR – 2º TENENTE
[...]

2.1 O candidato aprovado, classificado dentro do número de vagas, convocado para inclusão na Polícia Militar do Distrito Federal e matriculado no Curso de Formação de Oficiais, ingressará na PMDF, na graduação de Aluno-Oficial PM (Cadete-PM), do Quadro de Praças Especiais, e permanecerá nessa condição durante os três anos do Curso de Formação de Oficiais. Após esse período, em caso de aprovação no curso, será declarado Aspirante-a-Oficial, condição em que permanecerá durante o estágio probatório. Após o período de estágio probatório, caso obtenha parecer favorável, será promovido ao posto de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares.
[...]

2.4 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

[...]
II – durante o estágio probatório, como Aspirante-a-Oficial-PM: exercer atividades inerentes aos oficiais subalternos (tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes, conforme relacionado a seguir: exercer o comando de pelotão e de operações policiais típicas de Polícia Militar; desenvolver e coordenar ações policiais típicas de Polícia Militar; manter a hierarquia e a disciplina; coordenar, controlar e executar as atividades específicas de Polícia Militar ou de interesse da segurança pública; supervisionar o policiamento ostensivo; coordenar os recursos humanos e logísticos da Corporação; assessorar o comando, participando do planejamento de ações e operações; coordenar, supervisionar, fiscalizar e realizar as atividades de inteligência policial, quando designado; desenvolver processos e procedimentos administrativos militares; atuar na coordenação da comunicação social; promover estudos técnicos e de capacitação profissional; representar à autoridade competente sobre questões de natureza penal militar; atuar como encarregado ou escrivão de inquéritos policiais militares, sindicâncias e outros procedimentos de natureza criminal ou administrativa, conforme previsão legal ou regulamentação interna; promover a segurança pública por meio de atividades preventivas e repressivas imediatas nos diversos tipos e modalidades de policiamento; executar tarefas do posto superior, desde que esteja na condição de substituto, e, quando estritamente necessário; e assessorar o Comando da Corporação nos assuntos relacionados à sua área específica.

III – após a promoção ao posto de Segundo-Tenente: atribuições e obrigações inerentes ao cargo, no sentido de exercer atividades compatíveis com o correspondente grau hierárquico, abrangendo a direção, fiscalização, supervisão, coordenação, planejamento, orientação, execução e controle da administração policial militar e das operações policiais militares, bem como presidir procedimentos administrativos e de polícia judiciária militar, na forma da legislação ou regulamentação específica.
[...]

2.5 REGIME JURÍDICO

[...]
2.5.1 O desempenho da atividade policial militar é de dedicação integral ao serviço, regido pelas Leis Federais nº 7.289/1984 e nº 12.086/2009. O profissional poderá ser convocado, em qualquer dia e horário, conforme a necessidade do emprego, pela PMDF, observados os dispositivos legais, visando ao fiel cumprimento do § 5º do art. 144 da Constituição Federal e legislação correlata.
[...]

4 DAS VAGAS

[...]

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Vagas para provimento imediato			Cadastro de reserva (excluídas as vagas para provimento imediato)		
AC	PP	Total	AC	PP	Total
39	10	49	79	19	98

AC: ampla concorrência
PP: pretos e pardos

[...]

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

[...]

5.3.2 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem matriculadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a ordem de classificação geral.

5.4 A convocação e matrícula dos candidatos aprovados respeitarão os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas negras.

5.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.5.7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
[...]

8 DAS FASES DO CONCURSO

[...]

8.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
(...)	(...)	(...)
(P³) Discursiva	Conhecimentos específicos	1

[...]

9.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

[...]

9.11.2 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.
[...]

9.11.6.2 O candidato eliminado na forma do subitem 9.11.5, ou não classificado dentro dos quantitativos previstos no subitem 9.11.6 deste edital, não terá classificação alguma no concurso público.
[...]

9.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nas provas objetivas disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.
[...]

10.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

[...]

10.8.6 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.8.6.1 O candidato poderá ter acesso à imagem da prova discursiva e aos espelhos de avaliação e interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

10.8.6.2 O edital de resultado final na prova discursiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
[...]

12 DOS EXAMES MÉDICOS

[...]

12.15.1 A eliminação por condições clínicas dependerá de parecer médico fundamentado, conforme o Tema nº 1015 de Repercussão Geral do STF.

13 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

[...]

13.5 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por, no mínimo, três membros, regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
[...]

14 DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

[...]

14.5 A etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de sua eliminação ou com a homologação do presente concurso público, podendo ser estendida até 60 dias após a formatura do Curso de Formação de Oficiais, sendo o candidato considerado indicado ou contraindicado para o ingresso na Corporação e permanência no Curso de Formação.
[...]

14.11.1 O envolvimento do candidato em ocorrência policial, prática de qualquer crime, contravenção ou em ato desabonador no exercício profissional, ocorridos após a entrega do FIC até o seu ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal, deverá ser informado imediatamente por intermédio de requerimento, na forma do subitem 20.7 deste edital, inclusive com a anexação dos documentos comprobatórios do(s) fato(s).

14.11.2 O envolvimento do candidato em ocorrência policial, prática de qualquer crime, contravenção ou em ato desabonador no exercício profissional, ocorridos após o ingresso no Curso de Formação deverão ser informados diretamente à Unidade de Ensino.

14.16 A PMDF poderá, a qualquer tempo, durante a investigação social ou no decorrer do certame:

[...]

c) avaliar o candidato, a critério da Administração, em exame antidrogas no decorrer de todo o concurso público, desde a inscrição até o ato da matrícula, além da entrega do teste toxicológico, na fase da avaliação médica.

[...]

14.24 Caso se constate qualquer registro ou detecção de fatos em desfavor do candidato até 60 (sessenta) dias após a formatura do curso, fica reservada à PMDF, por meio de manifestação do Centro de Inteligência da PMDF, a sua contraindicação, independente de publicação de edital de resultado anterior para a etapa, ainda que esteja em curso de formação.

[...]

17 DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO

[...]

17.4 O candidato aprovado neste concurso e classificado dentro do limite de vagas oferecidas para provimento imediato, de acordo com o item 4 deste edital, cujo resultado final será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, será convocado para inclusão na PMDF.

17.4.1 Os candidatos aprovados e classificados no cadastro de reserva poderão ser convocados em caso de abertura de novas vagas durante a validade do concurso.

17.4.2 Os candidatos aprovados no certame e classificados além do previsto no item 4 deste edital estarão eliminados do certame."

[...]

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas Previstas
Período de impugnação do edital de abertura	04 a 10/02/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação das respostas às impugnações ao edital de abertura	21/02/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	24/02 a 05/03/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção da taxa de inscrição	12 a 14/03/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	13 e 14/03/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	21/03/2025
Período de solicitação de inscrição	24/3 a 23/04/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período de disponibilização de link para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição preliminar e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	24 e 25/04/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	25/04/2025
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	05 a 07/05/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Prazo para a interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	06 e 07/05/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório na análise do documento comprobatório do requisito de idade	08/05/2025
Prazo para a interposição de recurso contra o indeferimento da análise do documento comprobatório do requisito de idade	09 e 10/05/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	14/05/2025
Divulgação do edital de resultado final na análise do documento comprobatório do requisito de idade	16/05/2025
[...]	[...]
Convocação para entrega de documentos de documentos (provimento imediato)	20 a 24/04/2026
Início do Curso de Formação de Oficiais	27/04/2026

[...]

DIREI ANTONIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF nº 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAÚDE - APROSS, CNPJ: 23.471.994/0001-20, Endereço: SHCS CR 516 BLOCO B NÚMERO 66 PAVIMENTO 02 - EDIFÍCIO FRANCISCO SPINA I - BRASÍLIA - DF, Telefone: 61 99237-9979, E-MAIL: nayelle.silva@apross.com.br / donizete.moura@apross.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 163919758, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00176940/2024-65, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 161816712).

WALDECI RAMALHO

Chefe

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF nº 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa CLINICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA, CNPJ nº 18.783.509/0001-13, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 163718795, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 166131987).

WALDECI RAMALHO

Chefe

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF nº 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa CLINICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA, CNPJ nº 18.783.509/0001-13, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 164125740, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 07/2024 do Processo 00054-00177915/2024-07, cujo objeto é o ATENDIMENTO EM TERAPIA DIALÍTICA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 166130938).

WALDECI RAMALHO

Chefe

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF nº 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa RAC - RADIOLOGIA AGUAS CLARAS,